

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00063-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA.

I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Esc. Municípios MG, prefixo 7624-4, localizada na Cidade de Belo Horizonte, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Silvio Sonego Raymundo Pereira, brasileiro, bancário, residente em Sertãozinho (SP), portador da carteira de identidade nr. 29.110.808-8, emitida por SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nr. 302.953.058-27, doravante denominado **"BANCO DO BRASIL" e/ou "FINANCIADOR"**,

II. FINANCIADO

O **MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dom Otavio, S/N, Centro, CEP. 37.496-000, Turvolândia (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo senhor José Nelson Martins, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente em Turvolândia (MG), portador da carteira de identidade nr. M-7.781.964, emitida por SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nr. 852.840.336-04, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.187, de 20/07/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.212, de 21/12/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **ADITIVO** tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00063-X, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), firmado entre as partes aos 27/10/2021, (doravante denominado simplesmente **"ADITIVO"**), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - O PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR E OBJETO DO CONTRATO, a partir da data de assinatura deste instrumento, passarão a vigor com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1.187, de 20/07/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.212, de 21/12/2021, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - O FINANCIADOR e o FINANCIADO, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento,

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00063-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA.

que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - O **FINANCIADO** obriga-se a providenciar a publicação deste **ADITIVO** ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal de n.º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Turvolândia (MG), 14 de fevereiro de 2022.

FINANCIADOR:



BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:



MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA

TESTEMUNHAS:
